

S. R.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 54

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS DEZASSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Carlos Alberto da Conceição Martins, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia doze de dezembro, nos montantes de um milhão, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco euros e vinte centimos (Operações Orçamentais) e cento e trinta e sete mil, trezentos euros e oitenta e um centimos (Operações de Tesouraria). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que na última reunião da AMAL foi decidida a abertura do concurso de conceção e construção da ETAR Poente, o que é uma excelente notícia e uma grande vitória para o Município de Olhão, sendo que a obra rondará os quinze milhões de euros. -----
- Que no dia vinte e nove de dezembro, pelas dezoito horas, na Biblioteca Municipal,



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

serão apresentadas publicamente, para apreciação e discussão, as propostas existentes para o melhoramento da passagem desnivelada na Avenida Bernardino da Silva. -----

Usou da palavra o Excelentíssimo Senhor Vereador: -----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Considerou que os espetáculos apresentados nas últimas semanas no Auditório Municipal tem sido de excelente qualidade, o que é muito importante para dinamizar a oferta cultural do Município. -----

- Considerou igualmente que é uma excelente notícia a abertura do concurso para a realização da obra da ETAR Poente, infraestrutura muito importante para a melhoria ambiental do Município de Olhão e da Ria Formosa. -----

- Reforçou a já manifestada necessidade de obrigar o promotor do empreendimento DIELMAR, na Fuseta, a criar e a manter as zonas verdes envolventes de acordo com o projeto aprovado e aprovado junto do Parque Natural da Ria Formosa, pois não se pode perder a oportunidade de requalificar uma zona tão importante como é a envolvente à Ria Formosa. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES -----

PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E VINTE BARRA DOIS MIL E QUATRO – ARNE BERT STEINGRABER, na qualidade de proprietário, requereu licença para conclusão da obra, sita em Murteira de Baixo, união de freguesias de Moncarapacho e Fuseta, pelo período de seis meses. Pelo ofício número quatro mil setecentos e quarenta e um de dois de maio de dois mil e onze foi o requerente informado do deferimento da pretensão. Uma vez que as obras não foram concluídas dentro do prazo fixado, foi o requerente informado da intenção da Câmara declarar a caducidade do projeto, ofício número nove mil trezentos e oitenta e oito de vinte e sete de setembro de dois mil e treze. Após deslocação ao local pelos Serviços de Fiscalização onde verificaram que a situação se mantinha igual e, considerando que a requerente não se pronunciou no prazo estipulado, poderá ser declarada a caducidade do projeto de acordo com a alínea d) do número três do artigo setenta e um do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março. Aprovado por unanimidade dos votos, declarar a caducidade do projeto conforme informação técnica.-

PROCESSO NÚMERO MIL QUINHENTOS E SEIS BARRA NOVENTA – PAULO ALEXANDRE DINORA MARIA E OUTRA, na qualidade de proprietários, vêm requerer alteração à operação de loteamento objeto de comunicação prévia para alteração dos lotes números setenta e três e setenta e quatro (área de construção e número de pisos) da Urbanização Quinta do Brejo, freguesia de Quelfes. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata informação da Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente. Aprovada por unanimidade dos votos, a alteração requerida pelos particulares, à operação de loteamento, de acordo com a informação técnica. -----

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

DELIBERAÇÕES

INFORMAÇÃO NÚMERO DOIS MIL E DUZENTOS – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL – SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MARCA VOLVO AFETOS AO GABINETE PARA DOIS MIL E QUINZE, DOIS MIL E DEZASSEIS E DOIS MIL E DEZASSETTE – Presente o documento em título, o qual faz parte da proposta número cinquenta e seis barra dois mil e catorze, já aprovada na reunião de câmara de dezassete de setembro passado. Vem a Pontautos – Comércio de Automóveis, Limitada, apresentar um pedido de esclarecimentos sobre as peças processuais do ajuste direto número cento e onze barra dois mil catorze, onde considera discordar do ponto sete da cláusula vinte e cinco do caderno de encargos. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata informação da Divisão Administrativa e Contratação Pública. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção do vereador eleito pela CDU, prestar parecer prévio favorável à prestação de serviços em epígrafe, conforme a informação técnica, aplicando a respetiva redução remuneratória ao valor atual de mão de obra/hora, de quarenta e nove euros. -----

INFORMAÇÃO NÚMERO DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL – ALOJAMENTOS – PINHEIROS DE MARIM - Presente uma informação subscrita pela Técnica Superior, Sílvia Lourenço, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, proceder à transferência dos agregados familiares referenciados, conforme informação técnica, devendo o edificado, propriedade do Município, ser demolido assim que esteja desocupado, atendendo à inexistência de condições de habitabilidade e segurança. -----

RUI PEDRO VIEGAS E SILVA GOMES DUARTE, residente em Sítio da Igreja, Edifício Lubango – Moradia F, freguesia de Quelfes, vem requerer autorização para realizar visitas guiadas e passeios turísticos em triciclo motorizado com cabine “Tuk-Tuk”. Encontram-se em anexo à minuta da presente ata documentos elucidativos. Foi tomado conhecimento pelos membros do órgão executivo, que não se pronunciaram sobre esta atividade, por não se enquadrar nas competências legais do Município. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. -----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

220/04 50A

MUNICÍPIO DE OLHÃO

ALCADA Nº 750

01/04/2011

PETIÇÕES DIVERSAS

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Processo 220/2004

(1) Anne Bert Steingraeber e outros, estado civil _____, contribuinte fiscal N.º 234272074, pessoa colectiva N.º _____, com sede/morada Casa Arzuino - Arrozeiro de baixo Luiz Turiz N.º _____, _____º andar, na localidade de _____, freguesia de Luiz Turiz, do Município de Turiz, na qualidade de (2) proprietário.

Requer a V. Ex.ª; (3)

licença para finalizar obra ruacabade, faltando rebocos interiores e exteriores, canalizações técnicas, colocação de azulejo e pavimentos, pinturas, alumiunios e barandis exteriores, repara o prazo de seis (6) meses

Para o efeito anexa ao presente, o seguinte: (4)(a)

Espera de V. Ex.ª deferimento.

Data: 01 de abril de 20 11

ASSINATURA DO REQUERENTE, (5)

x A. Steingraeber

Deferido de acordo
es parecer técnicos
21/4/2011
EM SUA DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CM
OLHÃO
Aluísio

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS
Conferi: _____ B. Ident. N.º _____ de _____ - _____ - _____

ALVARÁ DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E DEMOLIÇÃO Nº 208

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, é emitido o alvará de autorização de obras de Alteração, Reconstrução e Demolição n.º 208 de moradia em nome de **Arne Bert Steingraeber e outra**, NIF 234272074, residente na Casa Armina – Arroiteia de Baixo – Luz de Tavira – Tavira, e que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito no Sítio da Murteira, na Freguesia da Moncarapacho e Município de Olhão, descrito na C.R.P. de Olhão sob o nº 05954/970602, e inscrito na matriz da respectiva freguesia sob o artigo 976.

As obras, aprovadas por despacho de 26 de Agosto de 2009, respeitam o disposto no Plano Director Municipal, e apresentam as seguintes características:

Tipo de construção – Alteração, Reconstrução de moradia e Demolição.

Área total de construção – 77 m²

Área total de demolição – 252 m²

Volúmetria do edifício – 1209 m³/Cércea – 3.5 m

N.º de Pisos acima e abaixo da cota de soleira – 1 pisos acima da cota de soleira

Número de fogos – 1 fogo

Uso a que se destina a edificação – habitação

Prazo para a conclusão das obras – 12 meses (31 - 08 -2010)

Empreiteiro da obra: B.N.H.- Construções, Lda - Alvará nº 38685

Seguro – Apólice nº 003056699, emitida em 01/09/2009– Continuado – CA Seguros

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro.

Secretaria de Obras, 31 de Agosto de 2009

O Director de Departamento de Obras Municipais
e de Planeamento e Gestão Urbanística



Guia de Receita nº 4217, de 31 08/2009

O Assistente Técnico,



REQUERENTE: Arne Bert Steingraber

LOCAL: Casa Arnina - Arroteia de Baixo - Luz Tavira - Tavira

OBRAS: Licença especial para obra inacabada

Nº PROCESSO: 220/04 (750)

Informação:

De conformidade com o artº 88º do D.L. 555/01 de 16/12, com alterações introduzidas pelo D.L. 26/2010 de 30/03, poderá ser concedida licença para conclusão de obra inacabada pelo período de 6 meses, desde que a obra se encontre em fase de acabamentos. Deverá a Fiscalização informar em que fase se encontra a obra.

À consideração superior.

Olhão, 08-04-2011

A Coordenadora Técnica,

Ana Margarida Cruz
(Ana Margarida Cruz Santos Clara)

Em anexo:

Ao Sr. Carlos Prieto

11.04.13

[Handwritten signature]

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

REQUERENTE: Arne Bert Steingraber

LOCAL: Sitio Murteira Baixo - Moncarapacho

OBRAS: Licença acabamentos

Nº PROCESSO: 220 / 2004 (750)

Informação: Anexo duas fotografias da obra, que mostram o estado actual em que a mesma se encontra.



À consideração superior,
Olhão, 19-04-2011

O Fiscal Municipal,



(Carlos Gonçalves)

Parecer:

Secção de Obras

cmo 11-05-02 004741

Exmo. Senhor
Arne Bert Steingraber
Casa Arnina - Arrosteia de Baixo - Cx.
Postal 742 V
8800 -102 LUZ TAVIRA

Seu Requerimento de

Of. N.º

Nossa Referência
Proc.º 220/2004

Data

Assunto: Pedido de Licença Especial para acabamentos da obra de alteração/reconstrução e demolição de moradia no Sítio Murteira Baixo, Moncarapacho/Olhão.

Venho pelo presente informar V. Exa. de que por despacho de 21/04/2011, foi DEFERIDA a sua pretensão, devendo proceder ao respectivo pagamento e apresentar termo de responsabilidade, novo alvará, novo seguro e livro de obra.

Com os melhores cumprimentos.

O Vereador



(Carlos Alberto da Conceição Martins)

mfs

Código Interno: 4234

92

INFORMAÇÃO

A fiscalizar para
verificar o estado da
obra, elucidar com fotos
16.09.2013

Processo nº 220/2004

Assunto: Intenção de declarar a caducidade do projecto de alteração/reconstrução de prédio, no Sítio da Murteira de Baixo – freguesia de Moncarapacho

Não tendo sido possível notificar o proprietário do prédio sobre a intenção de declarar a caducidade em título, solicita-se à divisão jurídica apoios sobre quais os trâmites legais a seguir.

Olhão, 02-09-2013

A Assistente Técnica,



Inf. D. J. e F.

Verificado o processo nos documentos apresentados, em 14.12.2009 pelo advogado dos titulares do 'caso' é indicado que morada diferente da que para onde, agora foi pedida a notificação. Deverá notificá-los, de novo, para esta nova morada. A considerar superior 16.09.2013

LOCAL: Sítio Murteira Baixo - Moncarapacho

OBRAS: Informações diversas

Nº PROCESSO: 220 / 2004 (1612)

Informação:

Para os devidos efeitos cumpre-me informar Vexa, que em deslocação ao local foi verificado que o estado da obra é o constante nas fotografias que se anexam.

Parecer:



À consideração superior
Olhão, 18-09-2013


(Rui Oliveira)

LE 03-27 10-20 775389

Exmo. Senhor
João Lucas Amado
na qualidade de procurador de
Arne Bert Steingraber
Rua da Trindade n.º 15 – 2.º Esq.
1200-467 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
Proc.220/2004
Cód. Interno: 4766

Data

ASSUNTO: Intenção de caducidade do projecto de alteração/reconstrução e demolição de moradia, no Sítio Murteira de Baixo, Moncarapacho

Venho pelo presente notificar V. Exa. de que é intenção desta Câmara declarar a caducidade do projecto de alteração/reconstrução e demolição de moradia em epígrafe, uma vez que as obras não foram concluídas no prazo fixado, de acordo com a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do D. L. 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo D. L. 26/2010, de 30/3 e conforme dispõe o n.º 5 do referido artigo, podendo pronunciar-se, no prazo de 15 dias, em sede de audiências dos interessados de conformidade com os artigos 100.º, 101.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sobre a referida intenção.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador



(Carlos Alberto da Conceição Martins)

hf





município de Olhão

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

REQUERENTE: Arne Bert Steingraber

LOCAL: Sítio Murteira Baixo - União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta

OBRAS: Informações diversas

Nº PROCESSO: 220 / 2004 (1612)



Verifica-se conforme foto que a situação se mantém

À consideração superior,
Olhão, 03-12-2014

Fiscal

(Helena Gaspar)

Informação Interna

Requerente: Arne Bert Steingraber

Local: Sítio da Murteira de Baixo-Moncarapacho

Assunto: Alteração/reconstrução e demolição de moradia

Nº. Procº. 220/2004

Nº. Req.: 3867, de 14-12-2009

Uma vez que as obras acima referidas não foram concluídas dentro do prazo fixado na licença emitida, deverá o projecto em título ser considerado caducado de acordo com a alínea d) do nº 3 do artigo 71º do D.L. 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo D.L. 26/2010, de 30/3.

À consideração superior.

Olhão, 11 de Dezembro de 2014

A Assistente Técnica,





OLHÃO
MUNICÍPIO DE OLHÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE OLHÃO

1506/90
PTB
Pinto

REGISTO Nº 2019 / Ano: 2014
PROCESSO Nº (SPO) 1506/90
REGISTADO EM: 2014 / 10 / 30
(AAAA/MM/DD)
REGISTADO POR: ALFE
(a preencher pelos serviços administrativos)
Guia n.º 1016 - 5.00 €

ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO OBJECTO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão

DO/A REQUERENTE

Nome/Firma* (1) PAULO ALEXANDRE DINCEA MARIA E MARIA MARGALIDA DINCEA MARIA

N.º de Identificação Civil * 10973617 Válido até * 12 / 10 / 2016 Vitalício Sim Não

Tipo Bilhete de Identidade Cartão de Cidadão Passaporte Autorização de Residência
 Outro

N.º de Identificação Fiscal 21771807 Singular Coletiva (2)

Morada/Sede * AV. DE FRANCISCO SA CARNEIRO BLOCO 2 2º FTE

Freguesia * OLHÃO

Código Postal * 8700-313 Localidade OLHÃO

Telefone * _____ Telemóvel * _____ Fax _____

Email _____

Firma ou denominação social _____

Código da certidão permanente do registo comercial _____

Na qualidade de (3): Proprietário Mandatário Usufrutuário Procurador Superficiário

Outro: _____

Procurador

Nome _____

N.º de Identificação Civil _____ Válido até * ____ / ____ / ____ Vitalício Sim Não

Tipo Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão Passaporte Autorização de Residência
 Outro

N.º de Identificação Fiscal _____

Código de consulta da procuração online
www.procuracoesonline.mj.pt

* Campos de preenchimento obrigatório. Preencha de forma legível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no formato aaaa/mm/dd.
(1) Nome ou designação do requerente, seja pessoa singular ou coletiva. Neste último caso, deverá referir em que qualidade o faz, juntando comprovativo dessa qualidade e apresentar documento que a tanto o autoriza. (2) (3) Assinalar com X a opção pretendida.

DA COMUNICAÇÃO

Vem apresentar a V. Exa., ao abrigo do artigo 48º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alteração à operação de loteamento objeto de comunicação prévia, admitida em ____ / ____ / ____, referente ao Processo de Obras n.º 1506 / 90.

A operação de loteamento, titulada pela supra mencionada admissão de comunicação prévia, prevê o número de 34 lotes, destinados a HAZ. Comercio (4), uma área total de implantação de 16035,41 m², uma área total de construção de 22373,60 m², o número máximo de 2 pisos, com 34 fogos/ocupações e _____ lugares de estacionamento.

(4) Especificar.

Largo Sebastião Martins Mestre - 8700-349 Olhão | tel.: 289 700 100 | fax: 289 700 111 | email: geral@cm-olhao.pt | site: http://www.cm-olhao.pt
Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços do Município de Olhão. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção.

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS (5)

Para o efeito, anexa documentos de identificação e comprovativos da legitimidade do comunicante, bem como as peças escritas e desenhadas necessárias à apreciação do pedido, de acordo com o disposto na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.

Junta, ainda, em conformidade com o disposto no artigo 48º-A do RJUE:

- 1. Documentos de autorização comprovativos da não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes da comunicação prévia; e
- 2. Certidões ou cópias não certificadas, emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Olhão referentes aos lotes abrangidos.

(5) Assinalar com X os elementos que anexa ao presente requerimento.

MEIOS DE APRESENTAÇÃO

Este formulário pode ser apresentado, devidamente preenchido:

- Através do endereço de correio eletrónico **balcaounico@cm-olhao.pt**
Neste caso, o formulário tem que ser assinado com o certificado digital do Cartão de Cidadão ou outro certificado válido.
- No balcão único de atendimento da Câmara Municipal de Olhão.

MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

- Autorizo o envio de eventuais notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento para o seguinte endereço eletrónico:

E-mail

- Solicito que as notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento, sejam dirigidas a:

Nome/Designação BVO - Projectos e Construção Lda

Morada Rua 24 Edifício BMSB OAH

Freguesia OLHÃO

Código Postal * 8700 - 127 Localidade OLHÃO

Telefone 289 703 287

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Olhão, 27 / 10 / 2014

O/A Requerente

x Isabel Reitor - Por Proc.

x Lúcia Ferganide Diniz Martins

Assinatura do/a requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar

A preencher pelos serviços

Conferi a identificação do/a requerente, através de:

O/A Funcionário/a

DO GESTOR DE PROCEDIMENTO

Identificação: Mané

Contactável, nos termos do n.º 4, do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, junto da Secretaria de Obras desta edilidade, sita no Largo Sebastião Martins Mestre em horário de expediente, pelo telefone n.º 289 700 100, ou através do correio eletrónico _____@cm-olhao.pt.



município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

REQUERENTE: Paulo Alexandre Dinora Maria

LOCAL: Urb. Encosta do Brejo - Quelfes

OBRAS: Comunicação Prévia (sem consultas externas)

Nº PROCESSO: 1506 / 1990 (2219)

Informação Técnica:

Na sequência de alterações aprovadas aos projetos iniciais dos lotes 73 e 74, destinados a comércio, do loteamento "Encosta do Brejo", e de modo a que o quadro síntese fique de acordo com o construído, vêm os requerentes solicitar a alteração ao loteamento em relação ao nº de pisos, que passará para 2 pisos e aumento da área de construção para os lotes em questão.

Para um melhor entendimento da pretensão, informa-se que com as alterações aprovadas para os edifícios em causa, nas quais se inclui o aumento do pé-direito da arrecadação ao nível do "2º piso", passou este a ser considerado como piso originando também que a sua área fosse contabilizada para a área de construção.

Analisada a pretensão, considera-se que sendo a maioria das construções neste loteamento de dois pisos não se vê qualquer inconveniente nesta alteração e sendo o aumento de áreas pretendido pouco significativo, não excedendo os 3% previstos na legislação em vigor, são cumpridos os parâmetros urbanísticos previstos inicialmente para o loteamento.

Face ao exposto e com base no nº 8 do artigo 27º do RJUE, considera-se de aprovar a pretensão, podendo esta ser por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades.

Mais se informa, que a alteração pretendida dá lugar a aditamento ao alvará pelo que, após a aprovação da pretensão deverá esta ser comunicada por estes serviços à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento com os elementos que traduzem a alteração requerida, de acordo com o disposto no nº 7 do artigo 27º do RJUE.

À consideração superior.
Olhão, 4/12/2014


(Ana Frade, arqtª)

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil

Nº 2200

PARA Presidente

DATA 09/09/2014

ASSUNTO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS MARCA VOLVO AFETOS AO GABINETE PARA 2015-16-17

Serve a presente para informar Vexa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.
- O Protocolo celebrado entre o Município de Olhão e o Inem, no que diz respeito a emergência pré-hospitalar.

É necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços, reparação e manutenção de veículos marca volvo e ou outros que pelas suas especificações técnicas possam exigir do Corpo de Bombeiros com vista a satisfazer as necessidades operacionais, durante os anos de 2014-2015 e 2016, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de serviços de reparação e manutenção de veículos de marca Volvo ou outros que pelas suas especificações técnicas o possam exigir conforme listagem em anexo I.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € doze mil euros (12.000.00€) (respetivamente 4.000,00€ ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de manter ou conservar os veículos, e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato (Dia 01 de Novembro 2014), pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;
Pontautos, Comercio de Automóveis, Lda.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Veículos constantes na listagem no anexo I

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

Preço mão-de-obra hora

Dada a imensidão de veículos que integram o inventários de proteção e socorro, dada a quantidade de marcas e tipologias distintas e a impossibilidade de previsão de avarias, não nos é possível listar todas as peças e acessórios, termos em que se propõe que a adjudicação e ou fornecimento de qualquer peça ou acessório será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

Autorização da despesa prevista;

Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respectiva regulamentação;

Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

Anexo1

LISTAGEM DOS VEÍCULOS AFECTOS À DIVISÃO

MATRÍCULA	CÓDIGO	MARCA	APÓLICE	INVENTÁRIO	ANO	Obs.
Ambulâncias						
00-38-PA	A.B.T.D. 01	Mercedes Benz	408,515	8792	2000	Ambulância
69-80-EL	A.B.T.D. 02	Renault	425,676	7018	1994	Ambulância
45-AJ-24	A.B.T.D. 03	Mercedes Benz	1,174,789	17935	2005	Ambulância
RQ-06-93	A.B.T.D. 04	Toyota	425,682	9936	1991	Ambulância
54-14-KB	A.B.T.D. 06	Mercedes Benz	524,525	7011	1987	Ambulância
69-AU-59	A.B.T.M. 07	Mercedes Benz	1,177,259	18860	2005	Ambulância
01-04-RB	A.B.S.C. 01	Mercedes Benz	884.904		2001	Ambulância
03-GV-15	A.B.S.C. 0	Volkswagen		INEM	2008	Ambulância
Veiculos de Combate a Incêndios e outros						
91-CB-65	V.L.C.I. 01	Nissan			2006	Pronto Socorro
35-MJ-23	V.F.C.I. 02	Mercedes Benz		ANPC	2011	Pronto Socorro
ZO-63-10	V.U.C.I. 03	Renault	414,290	6983	1988	Pronto Socorro
66-48-QT	V.F.C.I. 05	Man	408,511	8710	2000	Pronto Socorro
63-25-FE	V.T.T.U. 01	Iveco	440,133	8790	1995	Auto Tanque
FZ-71-25	V.T.G.C. 04	Volvo	505,246	6956	1978	Auto Tanque
CV-70-78	V.T.G.C. 06	Volvo	393,896	12229	1979	Auto Tanque
05-45-SB	V.E. 30 - 01	K.H. Deutz	937,616	7994	1973	Auto Escada
37-61-MS	V.S.A.E. 01	Volvo	417,999	8709	1999	Desencarceramento
FL-96-55	V.E.T.A. 01	Land Rover	392,641	6951	1970	Auto Gerador
	V.E.T.A. 02	Polaris	892,915	9499	1999	Mota/Ilha
Veiculos de Apoio (Semi-reboques)						
57-84-RP	V.T.G.C. 05	Renault	477,031	17901	1995	Semi-reboque
FA-1569		Burg			1999	Cisterna
L-27927		ARB			1974	Contentor

Veículos de Apoio						
	V.C.O.T. 01	Mitsubishi				Comando
MQ-94-16	V.T.P.T. 01	Toyota	417,998	6963	1990	Transporte Pessoal
18-45-IU	V.T.P.T. 02	Mitsubishi		ANPC	1997	Transporte Pessoal
93-BM-41	V.T.P.G. 03	Renault				Transporte Pessoal
84-56-VL	V.O.P.E. 01	Toyota	1,095,422	7946	2003	Ligeiro c/ caixa
Veículos de Apoio (Reboque)						
AV-43709		Top Trailer			2007	Reboque
Veículos de Aquáticos						
D2108 OL	B.R.T.P. 01	Bombard	601,549	9490	2000	Barco Mergulho
D325 OL	L.T.R.G. 01	Rockaway Bon.	92	11179	1984	Barco/Ambulância
Veículos de Proteção Civil						
98-08-IJ	V.C.O.T. 02	Mitsubishi			1997	Coordenação/Comando
12-41-UP	V.O.P.E. 03	Renault			2003	Ligeiro

À superior consideração

O Comandante

(Luís António Correia Gomes)

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível.

Ajuste Direto

N.º 111/14

**“Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de
Veículos da Marca Volvo”**

CADERNO DE ENCARGOS

novembro de 2014

Índice

Capítulo I - Disposições Gerais	3
Cláusula 1. ^a – Objeto	3
Cláusula 2. ^a – Local, prazo e modo da prestação	3
Cláusula 3. ^a – Contrato	3
Capítulo II – Obrigações das Partes	3
Cláusula 4. ^a – Obrigações do adjudicatário	3
Cláusula 5. ^a – Dever de sigilo	4
Cláusula 6. ^a – Seguro de responsabilidade civil	4
Cláusula 7. ^a – Preço contratual	4
Cláusula 8. ^a – Revisão de preços e adiantamentos	4
Cláusula 9. ^a – Condições de pagamento	5
Cláusula 10. ^a – Direitos e obrigações da entidade adjudicante	5
Capítulo III – Disposições Complementares	5
Cláusula 11. ^a – Penalidades contratuais	5
Cláusula 12. ^a – Execução da caução	6
Cláusula 13. ^a – Força maior	6
Cláusula 14. ^a – Resolução do contrato	6
Cláusula 15. ^a – Foro competente	6
Cláusula 16. ^a – Subcontratação e cessão da posição contratual	7
Cláusula 17. ^a – Comunicações e notificações	7
Cláusula 18. ^a – Contagem dos prazos	7
Cláusula 19. ^a – Legislação aplicável	7
Capítulo IV – Disposições Técnicas	7
Cláusula 20. ^a – Especificações da prestação	7
Cláusula 21. ^a – Condições da prestação do serviço	7
Cláusula 22. ^a – Local da Intervenção	7
Cláusula 23. ^a – Garantia	8
Cláusula 24. ^a – Incumbências da entidade adjudicante	9
Cláusula 25. ^a – Preço base	9
Anexo I	10
Listagem de veículos afectos ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	10
Anexo II	11
Listagem de operações reparação e manutenção de veículos (exemplificativo)	11

Capítulo I - Disposições Gerais

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento prévio que tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos da marca Volvo e/ou outros, afetos ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil, propriedade do Município, de acordo com as especificações técnicas constantes do capítulo IV do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª – Local, prazo e modo da prestação

1. Os serviços/fornecimentos objeto do contrato serão prestados na área do Município.
2. A prestação pretendida tem início no dia seguinte ao da celebração do contrato e mantém-se em vigor até esgotar o preço base estipulado ou atingir o limite temporal máximo de execução de três anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além desse prazo.

Cláusula 3.ª – Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos e integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente Caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Caso se verifique uma das situações descritas no n.º 1 do art.º 95.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual, fica dispensada a redução do contrato a escrito.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º do mesmo Código.

Capítulo II – Obrigações das Partes

Cláusula 4.ª – Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, decorre para o adjudicatário a obrigação de recorrer a todos os meios necessários e

adequados, nomeadamente humanos, materiais e outros, para providenciar o fornecimento da prestação pretendida pela entidade adjudicante, com as características e especificações previstas neste caderno de encargos e nos prazos previstos ou acordados entre as partes, tudo por forma a garantir o integral cumprimento e a qualidade da prestação objeto do procedimento.

2. O adjudicatário está obrigado a assegurar, no mínimo, a garantia dos bens legalmente prevista.

Cláusula 5.ª – Dever de sigilo

1. O adjudicatário está vinculado ao dever de sigilo, termos em que garante o seu sigilo e o do pessoal a seu cargo relativamente a informações ou documentação, técnica, financeira ou outra, relativa ao Município de Olhão, de que venha a ter conhecimento em função do contrato, dever este que perdura além do prazo estipulado para a presente prestação.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 6.ª – Seguro de responsabilidade civil

É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contrato(s) de seguro de responsabilidade civil, dos riscos diretamente associados à prestação objeto do contrato, com vista a assegurar a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais emergentes da mesma, podendo a entidade adjudicante, se entender conveniente, exigir prova da sua celebração, e o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª – Preço contratual

1. Pela prestação objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Olhão deve pagar ao adjudicatário, o preço total da prestação conforme preço base, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação pretendida, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo ao decorrentes da eventual utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 8.ª – Revisão de preços e adiantamentos

1. Sem prejuízo do disposto nos art.ºs 282.º, 341.º e 382.º do Código dos Contratos Públicos, a revisão de preços não será admitida ao longo da execução do contrato.

- Embora previsto no art.º 292.º do CCP, o pagamento de adiantamentos de preços não tem lugar enquanto permanecer em vigor o disposto no art.º 9.º conjugado com o teor do art.º 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

Cláusula 9.ª – Condições de pagamento

- A quantia devida pelo Município de Olhão, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga em conformidade com o disposto nos art.ºs 299.º e 299.º-A do Código dos Contratos Públicos e as condições de pagamento fixadas na proposta e após a emissão das respetivas faturas pelo adjudicatário após o vencimento da obrigação a que se referem.
- Para efeitos do número anterior considera-se vencida a obrigação mensalmente, na sequência dos serviços prestados nos trinta (30) dias que a antecedem.
- O pagamento será efetuado após a confirmação da fatura por responsável do serviço.
- Não constando da proposta condições de pagamento, os pagamentos devidos devem ser efetuados até 60 dias após a entrega das respetivas faturas.
- Não constando da proposta a indicação do valor do desconto sobre o pvp de peças, materiais e acessórios necessários à realização de operação de manutenção e/ou reparação de veículos a que se refere o presente Caderno de Encargos, considerar-se-á uma taxa de desconto de 10%.
- O adjudicatário deverá discriminar o período a que respeita e os serviços/fornecimentos prestados em cada fatura, identificando, obrigatoriamente, o número do processo 111/14 que lhe deu origem e/ou do compromisso que vier a ser atribuído nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho.**

Cláusula 10.ª – Direitos e obrigações da entidade adjudicante

- O pagamento do preço, nos termos previstos na cláusula anterior, é uma obrigação da entidade adjudicante, de acordo com os preços unitários correspondentes, nos termos da proposta adjudicada, e taxa de desconto que for considerada sobre o pvp.
- Caso se verifique incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por parte do adjudicatário será notificado do facto o próprio ou seu representante.
- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o adjudicante reserva-se o direito de exigir do adjudicatário alterações, no todo ou em parte, daquilo que for prestado indevidamente e não esteja de acordo com as cláusulas contratuais.

Capítulo III – Disposições Complementares

Cláusula 11.ª – Penalidades contratuais

- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do procedimento, o Município de Olhão pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até 20% do preço contratual.

2. O Município pode, por conta do adjudicatário, adquirir os bens ou serviços a que se refere o presente procedimento junto de outros fornecedores, assegurando o adjudicatário a diferença de valor entre os seus preços e os por aqueles praticados.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
4. O Município pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias referidas na presente cláusula, sem prejuízo do direito de exigir uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.ª – Execução da caução

Sem prejuízo do referido na cláusula anterior, não sendo exigida a apresentação de caução no presente procedimento, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante, sempre que considerar conveniente, em situações resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, poderá proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 13.ª – Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que não resultem de falta ou negligência, e que não possam ser conhecidas ou previstas à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª – Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte o direito de resolver o contrato, a título sancionatório.
2. No caso de violação grave ou reiterada de qualquer das obrigações que incumbem ao adjudicatário, nomeadamente atraso substancial na entrega dos serviços/bens, o Município pode resolver o contrato, mediante o envio de documento escrito ao mesmo.

Cláusula 15.ª – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 16.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª – Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto, incluindo endereço eletrónico, constantes do contrato deve ser, de imediato, comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª – Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e feriados e começam a correr no dia seguinte à ocorrência do evento.
2. Caso o último dia do prazo seja Sábado, Domingo, feriado ou dia em que os serviços da entidade adjudicante, por qualquer causa, estejam encerrados, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

Cláusula 19.ª – Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja expressamente regulado neste processo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Capítulo IV – Disposições Técnicas

Cláusula 20.ª – Especificações da prestação

1. Pretende-se que sejam prestados serviços de manutenção e reparação, incluindo revisão, dos veículos de marca Volvo e/ou outros afetos ao Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil, pertencentes ao Município de Olhão, no regime de prestação de serviços contínuos, durante o prazo referido na cláusula 2.ª, bem como o fornecimento contínuo de peças, materiais e acessórios diversos, necessários a essa prestação.
2. Trata-se dos veículos constantes do anexo I, podendo aquele número aumentar em caso de aquisição ou diminuir em caso de abate ou alienação, devendo ser considerado, atempadamente pelo responsável pelo referido Gabinete, a inclusão e exclusão de viaturas afectas ao procedimento por meio escrito, cuja cópia será arquivada no processo respectivo.
3. Serão ainda fornecidos pelo adjudicatário peças, materiais e acessórios para os veículos a que refere o n.º anterior, desde que requisitados por aquele gabinete.
4. As operações de manutenção e reparação são pelo menos as referidas no anexo II, não sendo possível prever as operações a realizar e peças a adquirir.
5. Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todos os danos e avarias imputáveis a deficiências da prestação de serviços, reparações, montagem e fabrico, pelos quais terá que responder, nomeadamente nas condições previstas nas cláusulas 6.ª, 11.ª e 12.ª deste caderno de encargos.

6. O adjudicatário deverá prestar todo o apoio técnico na área da identificação das avarias e deficiência de materiais objecto do presente procedimento aos serviços do Município.

Cláusula 21ª. – Condições de prestação do serviço

1. As operações de manutenção ou reparação dos veículos serão efectuadas de acordo com as necessidades dos serviços, cujas tipologias ou quantidades não são previsíveis, podendo ser requisitadas a qualquer momento, verificada a necessidade de intervenção no veículo, mediante comunicação do responsável do gabinete referido na cláusula anterior ao responsável do adjudicatário ou mediante a sua apresentação nas instalações deste.
2. Entabulado o contacto referido no n.º anterior ou apresentado o veículo, deve o adjudicatário providenciar a imediata análise da avaria detectada e identificar as operações de reparação a efectuar e peças a substituir se for o caso, **elaborando orçamento prévio para o efeito**, o qual terá que contemplar, obrigatória e separadamente, os seguintes elementos:
 - a) Descrição das intervenções;
 - b) Identificação do veículo – matrícula e serviço requisitante;
 - c) Custo da mão-de-obra, discriminando o n.º de horas e tipologia de mão-de-obra;
 - d) Peças, acessórios e outros materiais a aplicar, se for o caso, respectivo preço de venda ao público, taxa de desconto e o preço final a facturar ao Município;
 - e) Valor total sem e com IVA.
3. **A realização das operações de reparação, bem como o fornecimento de peças, é precedida da validação do orçamento apresentado pelo adjudicatário**, sendo esta validação efectuada pelo responsável do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil.
4. **Valido o orçamento, o adjudicatário dá início às reparações ou à entrega dos bens.**
5. Caso o orçamento não seja apresentado e previamente validado face à prestação de serviços e/ou fornecimento, não poderá o seu valor ser facturado por conta do compromisso que vier a ser atribuído com a outorga do contrato.
6. O responsável do serviço atrás referido remete o original ou cópia do mesmo para a Divisão Administrativa e Contratação Pública a fim de ser arquivado no processo respectivo.

Cláusula 22ª – Local da intervenção

1. Por regra, as intervenções às viaturas efectuar-se-ão nas instalações do adjudicatário, salvo situações pontuais em que o tipo de avaria ou condições técnicas o determinem ou se verifique a impossibilidade ou inconveniência de deslocação da viatura, caso em que poderão ter lugar no Quartel de Bombeiros, sito na Av. Bernardino da Silva, em Olhão, ou no local onde a viatura a reparar se encontre.
2. O transporte de viaturas até às instalações do adjudicatário é da responsabilidade do Município, salvo em caso de impossibilidade de deslocação das mesmas.

Cláusula 23ª – Garantia

1. Sem prejuízo das garantias legalmente previstas, o adjudicatário oferece garantia dos bens fornecidos e trabalhos efetuados, sem qualquer contrapartida para a entidade adjudicante e a contar da data da sua receção, pelo prazo indicado na sua proposta.
2. A garantia abrange todo o fornecimento, sem limitações, nomeadamente:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes;
 - b) A desmontagem, reparação ou substituição de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

- c) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - d) A mão-de-obra.
3. O adjudicatário deve garantir a assistência técnica inerente ao fornecimento/serviço pretendido.

Cláusula 24ª. – Incumbências da entidade adjudicante

1. Entregues os bens ou efectuadas as operações objecto do procedimento, o contraente público, reserva o direito de, por si ou através de terceiro por ele designado, proceder à inspecção quantitativa e qualitativa das mesmas, com vista a verificar se correspondem às quantidades, características e especificações técnicas e operacionais definidas.
2. A entidade adjudicante é responsável pelo pagamento da taxa legal prevista pelo eco valor, caso seja devida.

Cláusula 25.ª – Preço base

1. O preço base para o presente procedimento é de € 12.000,00 (doze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação que constitui o seu objeto, nos termos definidos pelo artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o qual será discriminado por ano de contrato no montante de € 4.000,00 (quatro mil euros), acrescido de IVA.
2. O valor sobranete em cada ano de contrato transita par ao ano seguinte de execução.
3. O preço base consiste no somatório dos valores unitários relativos às operações de reparações e manutenção e de todos os bens a que se refere as especificações técnicas e respectivos anexos, incluindo a taxa devida pelo eco valor nos termos da lei, se devida, e que venham a constar dos orçamentos validados pelo Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil.
4. Atendendo ao disposto no art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, *"aos contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venha a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2013"* é aplicável a redução remuneratória prevista no art.º 33.º da citada lei.
5. Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão, de acordo com o art.º 4.º *"a redução remuneratória prevista no art.º 2.º vigora no ano de 2014 a partir da data da entrada em vigor da presente lei e no ano seguinte, sendo revertida em 20% a partir de 1 de janeiro de 2015"*.
6. Sendo a entidade convidada adjudicatária do contrato vigente quer em 2013, quer no corrente ano, bem como prestadora de serviços com idêntico objeto, aplicar-se-á ao preço da mão de obra por hora, referida no anexo II, a respectiva redução remuneratória que tem lugar por força do citado art.º 73.º da Lei 83C/13.
7. Considerando o supra exposto e o valor do preço da mão de obra praticado no contrato anterior (€ 39,80), aplica-se-á a redução de 8%, sendo que o preço máximo da mão de obra hora para o presente procedimento é de € 36,62 para todos os tipos de operação de reparação e/ou manutenção.

Anexo I

Listagem de veículos afectos ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil

a) Ambulâncias

MATRÍCULA	CÓDIGO	MARCA	APÓLICE	INVENTÁRIO	ANO	Obs.
00-38-PA	A.B.T.D.01	Mercedes Benz	408,515	8792	2000	Ambulância
69-80-EL	A.B.T.D. 02	Renault	425,676	7018	1994	Ambulância
45-AJ-24	A.B.T.D. 03	Mercedes Benz	1,174,789	17935	2005	Ambulância
RQ-06-93	A.B.T.D. 04	Toyota	425,682	9936	1991	Ambulância
54-14-KB	A.B.T.D. 06	Mercedes Benz	524,525	7011	1987	Ambulância
69-AU-59	A.B.T.M. 07	Mercedes Benz	1,177,259	18860	2005	Ambulância
01-04-RB	A.B.S.C. 01	Mercedes Benz	884,904		2001	Ambulância
03-GV-15	A.B.S.C. 0	Volkswagen		INEM	2008	Ambulância

b) Veículos de Combate a Incêndios e outros

MATRÍCULA	CÓDIGO	MARCA	APÓLICE	INVENTÁRIO	ANO	Obs.
91-CB-65	V.L.C.I. 01	Nissan			2006	Pronto socorro
35-MJ-23	V.F.C.I. 02	Mercedes Benz		ANPC	2011	Pronto socorro
ZO-63-10	V.U.C.I. 03	Renault	414,290	6983	1988	Pronto socorro
66-48-QT	V.F.C.I. 05	Man	408,511	8710	2000	Pronto socorro
63-25-FE	V.T.T.U. 01	Iveco	440,133	8790	1995	Auto Tanque
FZ-71-25	V.T.G.C. 04	Volvo	505,246	6956	1978	Auto Tanque
CV-70-78	V.T.G.C. 06	Volvo	393,896	12229	1979	Auto Tanque
05-45-SB	V.E. 30 - 01	K.H. Deutz	937,616	7994	1973	Auto Escada
37-61-MS	V.S.A.E. 01	Volvo	417,999	8709	1999	Desencarceramento
FL-96-55	V.E.T.A. 01	Land Rover	392,641	6951	1970	Auto Gerador
	V.E.T.A. 02	Polaris	892,915	9499	1999	Mota/Ilha

c) Veículos de Apoio (Semi-reboques)

MATRÍCULA	CÓDIGO	MARCA	APÓLICE	INVENTÁRIO	ANO	Obs.
57-84-RP	V.C.G.C. 05	Renault	477,031	17901	1995	Semi reboque
FA-1569		Burg			1999	Cisterna
L-27927		ARB			1974	Contentor

d) Veículos de Apoio

MATRÍCULA	CÓDIGO	MARCA	APÓLICE	INVENTÁRIO	ANO	Obs.
	V.C.O.T. 01	Mitsubishi				Comando
MQ-94-16	V.T.P.T. 01	Toyota	417,998	6963	1990	Transporte pessoal
18-45-IU	V.T.P.T. 02	Mitsubishi		ANPC	1997	Transporte pessoal
93-BM-41	V.T.P.G. 03	Renault				Transporte pessoal
84-56-VL	V.O.P.E.01	Toyota	1,095,422	7946	2003	Ligeiro c/ caixa

e) Veículos de Apoio (Reboque)

MATRÍCULA	CÓDIGO	MARCA	APÓLICE	INVENTÁRIO	ANO	Obs.
------------------	---------------	--------------	----------------	-------------------	------------	-------------

AV-43709		Top Trailer			2007	Reboque
----------	--	-------------	--	--	------	---------

f) Veículos Aquáticos

MATRÍCULA	CÓDIGO	MARCA	APÓLICE	INVENTÁRIO	ANO	Obs.
D2108 OL	B.R.T.P. 01	Bombard	601,549	9490	2000	Barco Mergulho
D325 OL	L.T.R.G. 01	Rockaway Bom.	92	11179	1984	Barco/Ambulância

g) Veículos de Protecção Civil

MATRÍCULA	CÓDIGO	MARCA	APÓLICE	INVENTÁRIO	ANO	Obs.
98-08-IJ	V.C.O.T. 02	Mitsubishi			1997	Coordenação/Comando
12-41-UP	V.O.P.E. 03	Renault			2003	Ligeiro

Anexo II

Listagem de operações reparação e manutenção de veículos (exemplificativo)

- Mão-de-obra /hora – Manutenção geral
- Mão-de-obra /hora – Reparação geral
- Mão-de-obra /hora – Revisão geral
- Mão-de-obra /hora – Mudança de óleo e filtros
- Mão-de-obra /hora – Reparação específica – travões
- Mão-de-obra /hora – Reparação específica – substituição de bateria



ACOMPANHAMENTO

- Lista de Procedimentos
- Procedimentos a Decorrer
- Prazos em Vigor
- Recuperação de Certificados

REGIME SIMPLIFICADO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO

- Criar Procedimento
- Procedimentos Criados
- Procedimentos em Aprovação
- Procedimentos Analisados
- Constituição do Júri
- Senhas do Júri
- Assinatura de Documentos

DOCUMENTAÇÃO

- Inserir Documentos
- Lista de Documentos
- Programa de Procedimento
- Caderno de Encargos
- Assinatura de Documentos

ANÚNCIO DO CONCURSO

- Criar Anúncio
- Anúncios Criados
- Anúncios em Aprovação
- Anúncios Recusados
- Anúncios Por Publicar
- Anúncios Publicados
- Registo de Interessados

CONVITE

- Gerar Ofício Convite
- Ofícios Convite Gerados
- Criar Convite
- Convites Criados
- Convites em Aprovação
- Convites Por Lançar
- Convites Lancados
- Convites Recusados

FACTORES DE AVALIAÇÃO

- Definir Subfactores
- Definir Especificações Técnicas

COMUNICAÇÕES

- Comunicações Recebidas (62)
- Criar Mensagem
- Criar Avisos
- Criar Rectificações
- Informações Criadas
- Informações em Aprovação
- Informações Analisadas
- Assinatura de Informações

ESCLARECIMENTOS

- Esclarecimentos Solicitados (5)
- Esclarecimentos Respondidos
- Esclarecimentos em Aprovação
- Esclarecimentos Analisados
- Assinatura de Esclarecimentos

ERROS E OMISSÕES

PROPOSTAS

- Recepção de Propostas/Candidaturas
- Abertura de Propostas/Candidaturas
- Apreciação de Propostas

PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

- Relatórios Preliminares/Audiências Prévias
- Relatório Final
- Intenção de Adjudicação/Qualificação
- Minutas do Contrato
- Criação
- Despacho de Adjudicação
- Assinatura de Documentos

ADJUDICAÇÃO

- Registar Adjudicação
- Adjudicação em Aprovação
- Adjudicação Aprovada
- Adjudicação Recusada
- Elementos da Caução
- Documentos de Habilitação
- Decisões de Adjudicação
- Assinatura de Documentos

MINUTAS DO CONTRATO

CONTRATOS

Prestar Esclarecimentos

Referência do Procedimento:	111/14
Designação do Procedimento:	Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Veículos da Marca Volvo
Concorrente:	PONTAUTCS - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA
Assunto:	Preço de mão obra
Ficheiros Recebidos:	
Questão:	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 5px;"> <p>Boa tarde,</p> <p>Vimos por este meio discordar do ponto 7 da Cláusula 25.ª, no que diz respeito ao valor de 39.8€ por ser referente a 2011.</p> <p>Deve ser considerado 49€, valor que no presente ano de 2014 estamos a praticar e que teremos de manter até 2017 devido à Cláusula 8.ª.</p> <p>Melhores Cumprimentos</p> </div>
Esclarecimento*:	
Pretende anexar documentos?	<input type="radio"/> Não <input checked="" type="radio"/> Sim
<input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Seguinte"/>	

* - Campo de preenchimento obrigatório

Para aceder aos ficheiros PDF
que disponibilizamos neste
site precisa de ter instalado o
Adobe Acrobat Reader



Para anexar ficheiros neste
site precisa de ter instalado o
Java 2EE



[Home](#) [Contactos](#) [Termos & Condições](#) [Política de Privacidade](#) [Sair](#)
Copyright © 2014 Construlink, S.A. - Todos os direitos reservados

PROPOSTA N.º 56/2014

Parecer à celebração de contratos de prestação de serviços e assunção de compromisso plurianual

Considerando:

- A necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições e o regular funcionamento dos serviços inerentes ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil, o Sr. comandante elaborou diversas informações destinadas à aquisição de bens e serviços através de procedimento de ajuste direto, conforme cópias das mesmas em anexo, resumidas no quadro abaixo indicado;
- Que a **abertura de procedimentos relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização** não pode ser efectivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, conforme resulta do disposto no nº 1 e nº 6 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na redacção actual;
- A **imposição de parecer prévio favorável da Câmara Municipal para a celebração de contrato** de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte, sob pena de nulidade, cujo valor total exceda, incluindo o acumulado no ano, o montante de € 675,00, conforme disposto no art.º 73.º n.º1 a 3, 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2014);
- O disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127//2012, de 21 de Junho, a **assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, está sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- Que os contratos a celebrar na sequência dos procedimentos abaixo indicados entram em vigor no dia 1 de janeiro, ou no dia seguinte à celebração dos respectivos contratos se em data posterior, pelo prazo de três (3) anos, pelo que os mesmos terão compromisso plurianual nos anos de 2015, 2016 e 2017, cuja **repartição estimada** é a constante no quadro anexo:

Tipo de Aquisição	Nº Inf. SGD	Denominação	Preço base + IVA	Valor 2015 + IVA	Valor 2016 + IVA	Valor 2017 + IVA
Bens	2163	Fornecimento de consumíveis e equipamentos para ambulâncias	€ 15.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Bens	2164	Fornecimento de peças e acessórios para veículos	€ 15.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Bens	2175	Fornecimento de uniformes, equipamentos, acessórios para o pessoal afeto ao GBMPC	€ 65.000,00	€ 25.000,00	€ 20.000,00	€ 20.000,00
Serviços	2178	Fornecimento de alimentações para comissões municipais de protecção civil em operações e piquetes	€ 15.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00



Serviços	2179	Fornecimento e reparação de equipamentos e materiais de combate a incêndios e supressão de incidentes	€ 18.000,00	€ 6.000,00	€ 6.000,00	€ 6.000,00
Serviços	2165	Inspeções técnicas veículos afetos ao gabinete BMPC	€ 3.000,00	€ 1.000,00	€ 1.000,00	€ 1.000,00
Serviços	2168	Contrato de assistência, manutenção e atualização da aplicação informática IFFIRE ao serviço no Corpo de Bombeiros Municipais para os operacionais e administrativos	€ 1.165,85	€ 388,62	€ 388,62	€ 388,62
Serviços	2185	Aquisição de serviços de formação profissional e manutenção das qualificações do pessoal afeto ao GBMPC	€ 15.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Bens	2186	Fornecimento de materiais e equipamentos de segurança contra incêndios para edifícios municipais	€ 15.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Serviços	2188	Fornecimento de serviços de reparação e manutenção de veículos e equipamentos de combate a incêndios	€ 30.000,00	€ 10.000,00	€ 10.000,00	€ 10.000,00
Serviços	2198	Fornecimento de serviços de reparação e manutenção de instalações e edifícios municipais	€ 30.000,00	€ 10.000,00	€ 10.000,00	€ 10.000,00
Serviços	2200	Serviços de reparação e manutenção de veículos marca Volvo	€ 12.000,00	€ 4.000,00	€ 4.000,00	€ 4.000,00
Serviços	2202	Serviços de reparação e manutenção de veículos de chapa e pintura	€ 15.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Serviços	2203	Serviços de reparação e manutenção de veículos afetos ao GBMPC	€ 20.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 10.000,00
Serviços	2216	Fornecimento de serviços e bens para reparação, manutenção e aquisição radiocomunicações, videovigilância e informática	€ 15.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Bens	2217	Fornecimento de serviços e bens para reparação, manutenção e aquisição motobombas e geradores	€ 7.500,00	€ 2.500,00	€ 2.500,00	€ 2.500,00
Bens	2219	Aquisição de 60 vestiários para bombeiros	€ 12.000,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
Bens	2220	Fornecimento material elétrico para reparação e manutenção de instalações e edifícios municipais	€ 3.000,00	€ 1.000,00	€ 1.000,00	€ 1.000,00

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

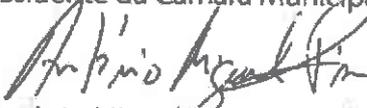
1. **Conceder parecer prévio favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços identificados no quadro acima, pelo preço base nele mencionado, para efeitos do disposto no art.º 73.º n.º1 a 3, 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013;**
2. **Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no nº 1 e nº 6 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, na redacção actual, a autorização prévia da abertura dos procedimentos enunciados no referido quadro para**

aquisição de bens e serviços diversos para o GBMPC, os quais darão lugar a encargos orçamentais nos anos de 2015 a 2017;

3. **Submeter à próxima Assembleia Municipal** para efeitos de **assunção prévia do compromisso plurianual** por 36 meses, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, (CCP), com vista à futura adjudicação e outorga do contrato de prestação de serviços para vigorar nos anos de 2015, 2016 e 2017, de acordo com a repartição de encargos estimada (caso alguns contratos não entrem em vigor no dia 1 ou 2 de Janeiro de 2015, devido a atrasos na tramitação do mesmo, o valor sobranse transitará para o ano de 2018).
4. **Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 10 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

Relatório do documento N.º: 2200 **Tipo registo:** Interna **Registado no dia:** 09/09/2014 **Processo:** 2014/CPAQ/111

Remetente: Serv: Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência **Registado por:** Igomes

Tipo de documento: Informação **Atualizado por:** ssilva

Documento N.º: **Referência:** **Data:** 00-00-0000

Assunto: SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS MARCA VOLVO AFETOS AO GABINETE PARA 2015-16-17

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Convite (ajuste directo) **Obs.:** convite_assinado **Data de anexação:** 24-11-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos **Obs.:** caderno_encargos_assinado **Data de anexação:** 24-11-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc **Obs.:** Pedido_esclarecimento **Data de anexação:** 01-12-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta **Ref.:** lei OE 2015 **Obs.:** artº 74 - prestação de serviços **Data de anexação:** 03-12-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta **Ref.:** 56/2014 **Obs.:** aprovada reuniao CM 17/9/2014 **Data de anexação:** 03-12-2014

Conhecimentos do documento

Enviado em 09/09/2014 16:06 para o Func. 826 - Susana Maria Santos Silva e recepcionado em 09/09/2014 16:27

Enviado em 09/09/2014 16:06 para o Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins e recepcionado em 11/09/2014 17:39

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percurso(s):

Registo inicial (1) no dia 09-09-2014 16:08 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por Igomes Func. 408 - Luís António Correia Gomes

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 09-09-2014 17:06 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado após cabimento.

Transição (3) efetuada no dia 10-09-2014 11:34 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para colocar na lista para posterior decisão.

Transição (4) efetuada no dia 11-09-2014 16:53 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

Motivo/Obs.: Como a despesa é só para o ano seguinte (2015) não tem cabimento/compromisso no orçamento actual.

Transição (5) efetuada no dia 11-09-2014 17:06 para Serv: DACP - Aquisição bens/serviços

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Analisar informação e elaborar a respectiva proposta para a próxima reunião de CMO e submissão ao órgão deliberativo por tratar-se de procedimento com efeitos financeiros para os próximos anos.

Transição (6) efetuada no dia 24-11-2014 16:27 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por pfermandes Func. 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes

Motivo/Obs.: Peças em condições de aprovação conforme anexos (1 e 2). À consideração superior.

Transição (7) efetuada no dia 24-11-2014 16:43 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Para aprovar as peças do procedimento (anexos1. e 2).

Transição (8) efetuada no dia 24-11-2014 16:52 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Aprovo.

Transição (9) efetuada no dia 24-11-2014 17:55 para Serv: DACP - Aquisição bens/serviços

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Aprovadas as peças, providencie o lançamento do procedimento na plataforma.

Transição (10) efetuada no dia 01-12-2014 15:54 para Serv: Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil

Movimento efetuado por pfermandes Func. 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes

Motivo/Obs.: Envio pedido de esclarecimento da empresa Pontautos (anexo n.º 3), para se pronunciar sobre o mesmo.

Transição (11) efetuada no dia 02-12-2014 11:30 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por lgomes Func. 408 - Luís António Correia Gomes

Motivo/Obs.: Concordo com a alteração do valor uma vez que a referência era de 2011, uma vez que se trata de um serviço imprescindível a este CB.

Transição (12) efetuada no dia 03-12-2014 10:42 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: A empresa vem alegar, via pedido de esclarecimentos (anexo 3) ao caderno de encargos (veja-se o anexo 2), que não podemos considerar, para efeitos de redução remuneratória, o valor da última cláusula do mesmo por respeitar a 2011 (€39,80), devendo ser considerado para efeitos de redução o preço actualmente praticado (€49).

Por força do disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dez., que aprova o Orçamento de Estado para 2014, a redução remuneratória imposta pelo referido preceito tem lugar sempre que respeite a contratos de aquisição de bens e serviços que, em 2014, se renovem ou celebrem com idêntico objecto e ou contraparte de contrato vigente em 2013.

Assim, aplicar-se-á ao contrato a celebrar, porque respeita a idêntico objecto contratual (prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos de marca volvo) e a empresa com contrato vigente em 2013, que por acaso foi celebrado em 2011, considerando-se as percentagens de redução previstas na lei nº 75/2014, de 12 de set., por força do seu art.º 7º, diploma que prevê a reversão em 2% dessa redução para 2015.

Efectivamente o valor da prestação – mão de obra hora – que é o valor a considerar para efeitos de redução foi calculado em 2011 no âmbito do processo nº 57/11 para aquisição de serviços de reparação e manutenção de veículos de marca Volvo para toda a frota do município: (€39,80).

Como sabemos houve diversos factores que, entretanto, conduziram a um acréscimo de custos para as empresas, mais não seja resultantes do aumento da electricidade, água e bens essenciais e os combustíveis, portagens e outros que implicam actualização dos preços praticados pelas empresas.

Nessa medida é injusto e oneroso para a empresa aplicar a redução remuneratória a esse valor.

O problema com que nos deparamos é que a lei não consagra excepção à redução, salvo se já tiver sido aplicada redução em 2012 e 2013 (nº 9 do art.º 73), o que não foi o caso, pois o contrato permaneceu, ininterruptamente, em vigor desde Setembro de 2011.

De acordo com a informação do Sr. comandante (mov anterior) a prestação é essencial.

Assim, considerando que a celebração deste contrato que vai vigorar nos anos de 2015 a 2017 ou até que o preço contratual (base) se esgote se em data anterior, fica sujeito a parecer prévio da Câmara Municipal relativamente à prestação do serviço e a redução remuneratória, estando esta regra salvaguarda na proposta de lei de orçamento de estado para 2015 que se anexa, como doc 4, cujo art.º 74, sob epígrafe “contratos de aquisição de serviços” e preceitua que “o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014” (nº 1). Para efeitos da aplicação da redução é considerado o valor total agregado dos contratos sempre que, em 2015, a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente (nº 2).

A excepção está prevista nos nºs 9 e 10, respeitando o último “à celebração, em 2015, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido objeto de duas reduções, previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores ao da última redução”.

Assim, de modo a resolver esta situação, propõe-se a submissão à Câmara Municipal desta questão, para que em complemento da deliberação de 2014/09/17 (em resposta à proposta 56/14 - anexo 5), se pronuncie sobre esta prestação de serviços, dado que quando a mesma foi efetuada (10 set. p.p.) não estava ainda publicada a lei nº 75/2014, pelo que a coberto do teor do acórdão nº 413 do Tribunal Constitucional, de 2014.05.30, não se aplicavam as reduções remuneratórias já que aquele acórdão havia declarado, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade, por violação do princípio da igualdade, das normas do art.º 33 da citada Lei nº 83-C/2013.

Proponho que a Câmara Municipal tendo em conta:

- a) A deliberação de 17 de set. passado sobre a abertura do procedimento (anexo 5);
- b) As alterações legais entretanto vigentes (lei nº 75/2014 que veio consagrar as reduções remuneratórias) e a previsão no caderno de encargos dessa redução, aplicando-se a mesma ao valor hora da mão de obra (cláusula 25 – anexo 2),
- c) O teor da proposta de lei do OE 2015 (anexo 4);
- d) As necessidades do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil em termos de operacionalidade dos veículos (Informação 2200 e teor do mov. anterior),
- e) O pedido de esclarecimentos constante do anexo 3;

Delibere prestar o parecer prévio favorável à prestação de serviços, pronunciando-se sobre a aplicação da redução remuneratória, considerando critérios de economia e equidade bem como o interesse público subjacente: a ter lugar sobre o valor actual da mão de obra hora (€49 conforme anexo 3) ou sobre o valor de 2011 (€39,80) de harmonia com o procedimento anterior e a cláusula 25 do caderno de encargos.

À consideração superior

Transição (13) efetuada no dia 03-12-2014 11:06 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Carece de deliberação do órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (14) efetuada no dia 04-12-2014 19:08 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Detalhes da suspensão

Histórico da Suspensão do documento

Núm. de dias de suspensão: 12

Data de início: 01-12-2014

Data de fim prevista: 13-12-2014

Motivo: Procedimento lançado.

Histórico da Suspensão do documento

Núm. de dias de suspensão: 12

Data de início: 25-11-2014

Data de fim prevista: 07-12-2014

Motivo: Procedimento lançado.

Documentos do processo

Processo N.º 2014/CPAQ/111 de 11/11/2014

Entidade: Ext.: Pontautos - Comércio de Automóveis, Lda.

Descrição: Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Veículos da Marca Volvo e/ou Outros

Documentos:

Interna em 09/09/2014 N.º 2200

Remetente: Serv.: Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Informação

Documento N.º:

Referência:

Data: 00/00/0000
